



Número: **0803146-42.2020.8.18.0162**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Teresina Leste 1 Anexo II**

Última distribuição : **02/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LINDOMAR DE SOUSA SILVA (AUTOR)		RAFAEL SERVIO SANTOS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13519393	02/12/2020 00:08	Petição Inicial	Petição Inicial
13519395	02/12/2020 00:08	01 - CNH - Lindomar	Documentos
13519396	02/12/2020 00:08	02 - Comprovante de RESidencia	Documentos
13519397	02/12/2020 00:08	03 - Boletim de Ocorrência - Lindomar	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
13519398	02/12/2020 00:08	04 - Prontuário - Lindomar	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
13519399	02/12/2020 00:08	05 - Laudo corporal - Lindomar	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
13519400	02/12/2020 00:08	06 - Exame médico	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
13519401	02/12/2020 00:08	07 - Laudo complementar Lindomar	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
13519402	02/12/2020 00:08	08 - Requerimento Lindomar	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
13519403	02/12/2020 00:08	09 - Decisão DPVAT - Administrativo	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

AO COLENDO JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 – SEDE BAIRRO PIÇARREIRA – DA COMARCA DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JURISDICIONADO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

LINDOMAR DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob número 864.226.693-72 e Registro Geral sob o N.º 2402769 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Falconi nº 3690, no bairro Parque Universitário, Samapi, Cep.: 64058-326, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, por seu procurador signatário, recebendo intimações e correspondências na Rua Óscar Gil Castelo Branco, nº 2977, bairro São Cristóvão, CEP: 64.055-020, na cidade de Teresina – PI, e-mail lucio.tadeu@uol.com.br, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA em face de:

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, N.º 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:

A parte autora é hipossuficiente, trabalhador autônomo conforme se confirma na documentação acostada aos autos, é pessoa humilde, não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem que com isso traga consequências ao seu sustento e ao de sua família.

Dessa forma, faz-se necessário conceder, e desde já se requer, a concessão do benefício da **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, com base no que vaticina a Lei nº 1.060/50, art. 98 e seguintes do NCPC, uma vez que o indeferimento de tal benefício dificultará a parte demandante de ter acesso à Justiça.

II. DOS FATOS:

A parte autora no dia 27 de junho de 2019, conforme consta no registro de ocorrência



policial, sofreu acidente de trânsito quando pilotava a sua motocicleta e teve sua passagem, em via pública, obstruída, repentinamente, por outro veículo. Do evento, restou o demandante com consideravelmente graves, lesões corporais.

Posteriormente ao fato, o requerente foi encaminhado para atendimento médico, tudo em virtude da gravidade dos ferimentos. Ao ser atendido, fora constatado **que o mesmo sofrera dentre várias lesões “FRATURA EXPOSTA e SANGRAMENTO”**.

Após a realização de cirurgias e tratamentos médicos em virtude das fratura sofrida na perna esquerda, o requerente permaneceu com considerável limitação para movimentos, bem como, restou com dificuldades para caminhar, ficar em pé durante determinado tempo, não podendo mais trabalhar pois o mesmo trabalhava como pedreiro, e até mesmo atividades do dia a dia se tornaram tormentosas de serem desempenhadas.

Pois bem, conforme se verifica, o requerente sofreu sérias lesões, até hoje sente dores e tem, consideravelmente reduzida, a sua capacidade de movimentação e utilização do membro afetado.

Portanto, possuindo direito assegurado em Lei, o segurado buscou amparo através de pedido de indenização junto à **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**. Juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, requerendo administrativamente a quantia a que faz jus em decorrência do Seguro Obrigatório (**DPVAT/INVALIDEZ**), a requerente teve seu pedido cadastrado com o número de sinistro **3200311940**.

Certo do recebimento da indenização em conformidade com a gravidade de sua invalidez, a parte autora aguardou resposta da ré, **tamanha fora a surpresa desta, quando informado do pagamento da indenização, NÃO POR SUA CONFIRMAÇÃO, o que seria inevitável, mas pelo montante pago pela demandada**.

De acordo com documento anexado, a ré efetuou o pagamento de **valor abaixo, não condizente com a gravidade da lesão sofrida pelo autor e com a invalidez permanente que este adquiriu**. Ou seja, após análise do pedido feito administrativamente, o requerente recebeu somente o valor de **R\$ 4.725,00. (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Tal entendimento e enquadramento apresentado como caracterizador do pagamento **não é condizente com a previsão legal, com a seriedade das lesões sofridas e com as consequências destas na situação física do requerente**.

Todos os documentos médicos levam ao entendimento de que fora grave a perda funcional do membro afetado, **porém, a parte ré realiza avaliação imparcial e unilateral, sem proporcionar ao segurado aquilo que realmente lhe é devido**.

Conforme se demonstra Excelência, o segurado, por ora autor, juntou ao seu pedido administrativo, certidão de ocorrência policial relatando o acidente de trânsito, ficha de atendimento ambulatorial, documentação médica atestando as lesões e as limitações, e mesmo assim, teve como resposta da ré, um pagamento ínfimo, não compatível com a sua situação física e nem corretamente enquadrada na tabela de danos segmentares utilizada para este fim.



Dessa forma, resta claro que fora buscado, através de procedimento administrativo, solucionar a questão e receber a indenização correta, porém, tudo foi em vão, não havendo outra forma do demandante alcançar o seu direito a não ser com a intervenção judicial, através da correta quantificação do valor devido e consequente condenação da ré ao pagamento deste.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº LEI Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito. Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro.

A Lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a indenização, com o intuito de torná-la mais compatível com o fim ao qual se destina.

Importante citar trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido como Seguro DPVAT, existe desde 1974. É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre. O DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A atual responsável pela administração do Seguro DPVAT é a Seguradora Líder-DPVAT, que tem o objetivo de assegurar à população, em todo o território nacional, o acesso aos benefícios do Seguro DPVAT.

O pagamento da indenização é feito em conta corrente ou poupança da vítima ou de seus beneficiários, em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária. O valor da indenização é de R\$ 13.500 no caso de morte e de até R\$ 13.500 nos casos de invalidez permanente, variando conforme o grau da invalidez, e de até R\$ 2.700 em reembolso de despesas médicas e hospitalares comprovadas. O prazo para solicitar a indenização por Morte é de até 3 anos contados da data do óbito. Para despesas médicas (DAMS): a contagem do prazo prescricional se inicia a partir da data do acidente. No caso de indenização por Invalidez Permanente este prazo é de 3 anos a contar da ciência da Invalidez Permanente pela vítima.

Os recursos do Seguro DPVAT são financiados pelos proprietários de veículos, por meio de pagamento anual. Do total arrecadado, 45% são repassados ao Ministério da Saúde (SUS), para custeio do atendimento médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito em todo país. 5% são repassados ao Ministério das Cidades (DENATRAN), para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito. Os demais 50% são



voltados para o pagamento das indenizações e reservas.

Sendo assim Excelência, fazem jus ao recebimento de indenização coberto **pelo seguro DPVAT**, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei 6.194/74.

Cite-se o art. 3º do referido diploma legal in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e
- III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Em consonância com a Lei e enquadrando-se no caso em tela, importante se faz, mencionar Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, deixando evidente e indiscutível o direito ao qual pleiteia à demandante:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia judicial e o pagamento administrativo realizado. 4. Correção monetária incidente a partir do pagamento administrativo. Sentença reformada, no ponto. 5. Distribuição da sucumbência mantida, considerado o decaimento das partes. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70069102705, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 29/06/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. Presente prova de que a extensão das lesões é superior ao constatado na perícia administrativa, imperiosa se faz a complementação da indenização securitária decorrente do seguro obrigatório DPVAT. Precedentes. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70067253906, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 07/04/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia e o pagamento administrativo realizado. 4. Descabida correção do valor da indenização do seguro DPVAT. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70066950957, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator:



Isabel Dias Almeida, Julgado em 10/02/2016) (grifou-se).

Dessa forma, comprovado o acidente de trânsito, restando o demandante com lesões que lhe causaram invalidez parcial permanente, é incontestável o direito do mesmo ao recebimento de indenização correspondente ao grau de sua invalidez, conforme entendimento do Respeitável Superior Tribunal de Justiça in verbis:

Súmula 474

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Para tanto, conforme tabela abaixo, faz-se necessário o correto enquadramento da invalidez acometida pela parte autora, procedimento este a ser alcançado através de simples constatação da perícia médica realizada no Instituto Médico Legal (em anexo).

(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Integra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	100
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que curse com: (a) dano cognitivo-comportamental	
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre	
deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d)	
comprometimento de função vital ou autônoma	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autônoma, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em	Percentuais



Partes de Membros Superiores e Inferiores	das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Ante o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de complementação de indenização do seguro DPVAT à parte autora, **montante este que através da avaliação dos documentos médicos juntados aos autos e da realização de perícia médica demonstra sem dúvidas que ocorreu a “Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores”**. Ainda, com valor corrigido pelo IGP-M a contar da data do sinistro.

IV. DOS PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, evidenciados o interesse e a legitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos os requisitos da petição Inicial, previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, **REQUER:**



- a) Seja concedida a autora os benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista sua situação financeira devidamente comprovada nos autos, sendo portanto, pobre no sentido legal, não podendo arcar com quaisquer custas ou despesas processuais (lei 1060/50);
- b) Seja a presente petição recebida e registrada, designando-se, desde logo, a realização de audiência una, na forma do art. 16 da Lei 9.099/95, citando-se a empresa Ré, nas pessoa de seu representantes legal, para comparecer à audiência, e nela apresentar, se quiser, sua defesa acompanhada dos estatutos sociais e carta de preposição devidamente assinada por quem de direito mediante expresse reconhecimento de firma se vier a Demandada a ser representada por preposição, alertando de que sua ausência ensejará a decretação de revelia;
- c) Conforme previsão no Art. 319, VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já manifesta que não possui interesse na realização de audiência de conciliação;
- d) Caso realizada audiência de conciliação, e esta seja frustrada a ou decretada à revelia, seja acolhido o pedido na íntegra, condenando a empresa ré ao pagamento da importância de R\$ 4.725,00. (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Acrescidos de juros e correção monetária nos termos da legislação pertinente, referente a condenação a título de quantum indenizatório por Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores;
- e) Seja a requerida condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da condenação e demais verbas decorrentes da sucumbência, em caso de recurso voluntário.

V. DAS PROVAS

Protesta a autora pela produção de todas as provas em Direito admitidas, sem exceção, em especial depoimento pessoal do representante legal das requeridas e outras que façam necessárias no curso da instrução processual.

VI. DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se à causa o valor de R\$ 4.725,00. (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Teresina, 01 de dezembro de 2020.

RAFAEL SÉRVIO SANTOS
OAB/PI nº 8.542



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

LINDOMAR DE SOUSA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

2402769 SSP/PI PI

CPF

864.226.693-72

DATA NASCIMENTO

28/11/1980

FILIAÇÃO

VALDEMAR RODRIGUES DA
SILVA

LINDALVA MARIA DE
SOUSA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

04568210115

VALIDADE

17/08/2020

1ª HABILITAÇÃO

09/02/2009

OBSERVAÇÕES

APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO

Lindomar de Sousa Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA

DATA DE EMISSÃO

31/08/2015

Arão Martins do Rego Lobão

DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

05130444232
PI315960868

DETRAN - PI (P/CAUI)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1163173532

PROIBIDO PLASTIFICAR

1163173532

DADOS DO CLIENTE

MORADOR: LINDOMAR DE SOUSA SILVA
 RUA FALCONI PQ UNIVERSITARIO,3690-SAMAPI-TERESINA-PI-
 cep:64058326

MATRÍCULA: 25240820-9

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA

GRUPO: 5

1 Residencial Normal

LOCALIZAÇÃO: 005-00010-003100

HIDRÔMETRO: Y14N305445

HISTÓRICO DE CONSUMO

Referência	Tipo	Leitura	Lido	Faturado	Data
05/2020	Lido	1034	12	12	
06/2020	Lido	1046	12	12	
07/2020	Lido	1061	15	15	
08/2020	Lido	1076	15	15	
09/2020	Lido	1094	18	18	
10/2020 (Anterior)	Lido	1108	14	14	06/10/2020
11/2020 (Atual)	Lido	1126	18	18	07/11/2020

Dias de Consumo: 32

Média Consumo Diário (m³): 0,4375

Média Consumo Mensal (m³): 14

FATURAS PENDENTES

Referência	Vencimento	Valor (R\$)
------------	------------	-------------

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

Valor (R\$)
VALOR REFERENTE AGUA - 76,36
> Residencial Normal 18m³ 76,36

TOTAL A PAGAR

76,36

MENSAGEM

Conforme Art. 2º da Lei 12.741 de 08/12/2012, informamos que sobre o valor da fatura incide os seguinte tributos: PIS e COFINS.

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Cloro Livre	1500	1497	3	1,42	0,2-5,0 mg/L
Cor Aparente	2027	2025	2	2,62	Inferior a 15
Ph	1676	1655	21	7,37	6,00-9,50
Turbidez	2024	2011	13	1,16	Inferior a 5
Coliformes To	648	648	0	Ausente	Ausente

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA/MÊS	VALOR PERMITIDO
Escherichia Coli	648	648	0	Ausente	Ausente

Fatura Quitada

0





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.002662/2019-17

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, pelo Registro: Narceiza De Maria Chaib Lima

Data/Hora: 16/07/2019 - 08:57

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

AV. PRINCIPAL PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº:

Complemento

Data/Hora

27/06/2019 - 19:43

Bairro

TABULETA

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: LINDOMAR DE SOUSA SILVA

RG: 2402769

Mãe: LINDALVA MARIA DE SOUSA SILVA

Endereço: RUA FALCONIO, Nº 3690

Bairro: PARQUE UNIVERSITÁRIO

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: VITIMA

Nome: AMELIA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 2260389

Mãe: MARIA DO SOCORRO CARDOSO

Endereço: O MESMO DA VITIMA, Nº

Bairro: PARQUE UNIVERSITÁRIO

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

A NOTICIANTE QUE E ESPOSA DA VITIMA RELATA QUE ELE CONDUZIA A MOTO HONDA/CG 160 TITAN EX ANO 2015 E 2016, PLACA-PII-2947-PI, RENAVAM-1062774547, DE SUA PROPRIEDADE, INFORMA A ESPOSA DA VITIMA QUE O MESMO VINHA NA VIA ACIMA CITADA, QUANDO UM CARRO DE PLACA- QRV-9240-PI, QUE VIA SENTIDO CONTRARIO,E TENTOU REALIZAR UMA ULTRAPASSAGEM EM DEVIDA CAUSANDO A COLISAO, BATEU NA MOTO DA VITIMA, CAIU SENDO SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HUT. PRONTUARIO.299138, SENDO QUE O MOTORISTA DO CARRO NAO PRESTOU SOCORRO. DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA NOTICIANTE.

Narceiza De Maria Chaib Lima - Mat.
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Amélia Ferreira dos Santos
AMELIA FERREIRA DOS SANTOS - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia





**HOSPITAL
DE URGÊNCIA
DE TERESINA**

NOME DO PACIENTE: Leindoman de Souza Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 299138

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 11/09/2019 09:11:19

(JOANA MESQUITA)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DADOS DO PACIENTE:**

Nome: LINDOMAR DE SOUSA SILVA		Prontuário: 299138
Mãe: LINDALVA MARIA DE SOUSA SILVA		Pai: NAO INFORMADO
End.Resid.: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 28/11/1980	Idade: 38a6m29d	Sexo: Masculino Fone: 86- 9976-3943
Responsável: AMELIA FERREIRA		CNS: 708203117464741
Profissão: PEDREIRO		Documento: CPF: 864.226.693-72
G. Instrução: Fundamental Incompleto		E.Civil: Solteiro(a)
End.Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 728435	Data: 27/06/2019 19:43:07	Clas. Cor: Amarelo
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC		Convênio: S U S

Declaro para os devidos fins que o Sr.(a) acima identificado permaneceu nesta unidade dia 27/06/2019 de 19:43 às _____:_____ horas para fins de atendimento hospitalar comprovado no Boletim de Emergência No. 728435//////////

(), 11 de Setembro de 2019.

Ass. e Matrícula do Servidor

Nota: De acordo com a resolução CFM no. 1851/23008, D.O.U. de 18/08/2008, secao I, Pag. 256.

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 1290
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02



Imp: 11/09/2019 09:11:19

(User: JOANA MESQUITA)

(Estação: SAME05)

BOLETIM DE ENTRADA - BE**DADOS DO PACIENTE:**

Nome: LINDOMAR DE SOUSA SILVA		Prontuário: 299138
Mãe: LINDALVA MARIA DE SOUSA SILVA	Pai: NAO INFORMADO	
End.Resid.: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 28/11/1980	Idade: 38a6m29d	Sexo: Masculino Fone: 86- 9976-3943
Responsável: AMELIA FERREIRA	CNS: 708203117464741	
Profissão: PEDREIRO	CPF: 864.226.693-72 * RG: -	
G. Instrução: Fundamental Incompleto	E.Civil: Solteiro(a)	
End.Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 728435	Data: 27/06/2019 19:43:07	Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)		Convênio: S U S
Acid.Trab.: Não	Trajetos?: Não	Tipico: Não
		CID Secundário: V299

DADOS CLÍNICOS:

PA ☒ mmHg Pulso: FC: bpm Temp.:

Diagnóstico Inicial:

CID:

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

ALTA: ☐ Melhorado ☐ Curado ☐ Inalterado ☐ A Pedido	☐ Administrativa ☐ Por Indisciplina ☐ Por Evasão	☐ Retornar à Unid. Origem: ☐ Transferência:
	DATA SAÍDA: / / HORA: : .	
ÓBITO: ☐ Até 24 Hs ☐ De 24 a 48 Hs ☐ Após 48 Hs	DESTINO: ☐ Família ☐ IML ☐ Anat. Patol.	☐ Internação na Unidade Proced. Solicitado: CID Compatível: Prof. Solicitante Internação:

Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo- Assinatura - Profissional - BE

Joana Luiza Mendes de Mesquita
Matrícula 6390
SAME HUT
CONFÉRM. NÃO ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SERVIO SANTOS - 02/12/2020 00:11:09

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120200073391300000012786090>

Número do documento: 20120200073391300000012786090

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728435
Requisição: 970138 Solicitação: 27/06/2019 Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO
Controle: 1248968 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060117

Data Exame: 27/06/2019

COXA ESQUERDA

O estudo radiológico da coxa esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
os seguintes aspectos foram observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luiza Mendes de Mesquita
Matrícula: 2390
SAME HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SERVIO SANTOS - 02/12/2020 00:11:09

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120200073391300000012786090>

Número do documento: 20120200073391300000012786090

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728435
Requisição: 970138 Solicitação: 27/06/2019 Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO
Controle: 1248969 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 27/06/2019

JOELHO ESQUERDO

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente articular no platô tibial com com desvio.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 27390
SAME HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SERVIO SANTOS - 02/12/2020 00:11:09

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120200073391300000012786090>

Número do documento: 20120200073391300000012786090

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728435
Requisição: 970138 Solicitação: 27/06/2019 Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO
Controle: 1248970 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 27/06/2019

PERNA ESQUERDA

O estudo radiológico da perna esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente articular no platô tibial com com desvio.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes Mesquita
Matrícula: 1390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA (Prontuário: 299138)**
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728435
Requisição: 970138 Solicitação: 27/06/2019 Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO
Controle: 1248971 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 27/06/2019

PE OU PODODACTILO ESQUERDO

O estudo radiológico do pé esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura oblíqua completa recente no 5º metatarso com com desvio.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Lúcia Mendes de Mesquita
Matrícula: 17390
SAM - HUT
CONFERE COMO ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SERVIO SANTOS - 02/12/2020 00:11:09

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120200073391300000012786090>

Número do documento: 20120200073391300000012786090

Num. 13519398 - Pág. 7

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA (Prontuário: 299138)**
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m17d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728435
Requisição: 970146 Solicitação: 27/06/2019 Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO
Controle: 1248985 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204030170

Data Exame: 27/06/2019

TORAX PA

O estudo radiológico do tórax foi realizado na incidência PA.
Os seguintes aspectos foram observados:

- CAMPOS PULMONARES DE TRANSPARENCIA NORMAL.
- SEIOS COSTOFRÊNICOS LIVRES.
- MEDIASTINO SEM ALTERAÇÕES.
- CORAÇÃO E PEDÍCULO VASCULAR DE CONFIGURAÇÃO E DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- HILOS DE ASPECTO ANATÔMICO.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 15/08/2019

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 3390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 241942
Requisição: 970217 Solicitação: 28/06/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1249090 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 28/06/2019

PE OU PODODACTILO ESQUERDO

O estudo radiológico do pé esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura recente alinhada no 5º metatarso fixada com fios metálicos.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matricula: 42890
SAME
CONFERE COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA (Prontuário: 299138)**
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 241942
Requisição: 970217 Solicitação: 28/06/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1249091 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 28/06/2019

JOELHO ESQUERDO

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente no platô tibial fixada com fios metálicos.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matricula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 241942
Requisição: 970217 Solicitação: 28/06/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1249092 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060117

Data Exame: 28/06/2019

COXA ESQUERDA

O estudo radiológico da coxa esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil. os seguintes aspectos foram observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matricula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 241942
Requisição: 972124 Solicitação: 03/07/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1252920 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 03/07/2019

JOELHO ESQUERDO

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente alinhada no platô tibial fixada com fios metálicos.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341
Profissional Responsável

Joana Lúcia Mendes de Albuquerque
Matrícula: 41990
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 241942
Requisição: 972124 Solicitação: 03/07/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1252921 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 03/07/2019

PERNA ESQUERDA

O estudo radiológico da perna esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente alinhada no platô tibial fixada com fios metálicos.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável



Joana Luísa Mendes da Mesquita
Matriculada em 03/08/2019
SAME HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a7m7d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 242339
Requisição: 972874 Solicitação: 04/07/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1254145 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 04/07/2019

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

RELATÓRIO:

- PARÊNQUIMA CEREBRAL E CEREBELAR COM COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO DENTRO DA NORMALIDADE.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA-AXIAL.
- SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS.
- CISTERNAS E SULCOS DA CONVEXIDADE SEM ALTERAÇÕES.
- AUSÊNCIA DE CALCIFICAÇÕES PATOLÓGICAS.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO NORMAL.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 05/07/2019

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

CPF: 940.719.343-87 CRM 3645

Profissional Responsável

Josana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47720
SAME - HUT
CONFERE COM ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SERVIO SANTOS - 02/12/2020 00:11:09

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120200073391300000012786090>

Número do documento: 20120200073391300000012786090

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 242339
Requisição: 978595 Solicitação: 20/07/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1265225 Convênio: S U S CLÍNICA ORTOPÉDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060117

Data Exame: 20/07/2019

COXA ESQUERDA

O estudo radiológico da coxa esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
os seguintes aspectos foram observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Josana Luiza Mendes de Mesquita
Matriculada: 47700
SAME - PI
CONFERE COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA (Prontuário: 299138)**
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 242339
Requisição: 978595 Solicitação: 20/07/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1265226 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 20/07/2019

JOELHO ESQUERDO

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente alinhada no platô tibial fixada com fios metálicos.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luiza Mendes de Mesquita
Matrícula: 47389
SAME - HUT
CONFIRME COM O ORIGINAL



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 242339
Requisição: 978595 Solicitação: 20/07/2019 Solicitante: RICARDO SOARES VALENÇA
Controle: 1265226 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060125

Data Exame: 20/07/2019

JOELHO ESQUERDO

O estudo radiológico do joelho esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.

Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente alinhada no platô tibial fixada com fios metálicos.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SERVIO SANTOS - 02/12/2020 00:11:09

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120200073391300000012786090>

Número do documento: 20120200073391300000012786090

Num. 13519398 - Pág. 17

Luiza Mendes de Mesquita
Matrícula 47390
SANTA RITA
RECEBER COM O ORIGINAL



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a8m3d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 242339
Requisição: 973805 Solicitação: 07/07/2019 Solicitante: HUGO JOSE SOUSA SALES DA SILVA
Controle: 1256105 Convênio: S U S CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 233 LEITO 21

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060168

Data Exame: 07/07/2019

PERNA ESQUERDA

O estudo radiológico da perna esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva recente alinhada no platô tibial fixada com fios metálicos.
- Presença de fixador externo.
- Aumento de volume das partes moles.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 31/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341
Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **LINDOMAR DE SOUSA SILVA** (Prontuário: 299138)
Endereço: RUA FALCANIO N 3690 - SATELITE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 28/11/1980 Idade: 38a6m29d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 728435
Requisição: 970137 Solicitação: 27/06/2019 Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO
Controle: 1248967 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 27/06/2019

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

RELATÓRIO:

- PARÊNQUIMA CEREBRAL E CEREBELAR COM COEFICIENTE DE ATENUAÇÃO DENTRO DA NORMALIDADE.
- AUSÊNCIA DE COLEÇÃO EXTRA-AXIAL.
- SISTEMA VENTRICULAR COM DIMENSÕES E MORFOLOGIA NORMAIS.
- CISTERNAS E SULCOS DA CONVEXIDADE SEM ALTERAÇÕES.
- AUSÊNCIA DE CALCIFICAÇÕES PATOLÓGICAS.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO NORMAL.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 27/06/2019

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

CPF: 940.719.343-87 CRM 3645
Profissional Responsável

Joana Líria Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM ORIGINAL





SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PIAUÍ
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL "Gerardo Vasconcelos"
Rua Francisca de Melo Lôbo, s/n.º Sacy - Fone: 86 3220 7373
TERESINA-PI CEP: 64020-190 CNPJ: 06.553.549/0001-90



LAUDO DE EXAME PERICIAL - I. CORPORAL-ACID. TRÂNSITO

Pag: 1 de 2

Código: 120092	Tipo: I. CORPORAL-ACID.	Requerente: DELEGACIA DE ACIDENTES	Cidade: TERESINA-PI
Data Requisição: 16/07/2019	Remeter para: O mesmo(a)	Data Exame: 18/07/2019	Hora Exame: 13:19
Local Exame: I.M.L.			Emissão do Laudo: 03/10/2019 09:53:02

Identificação do Periciando:

Código: 26157	Nome: LINDOMAR DE SOUSA SILVA	Nacionalidade: Brasileira	Cor: PARDAS
Dt. Cadastro: 18/07/2019	Endereço: RUA FALCÃO, 3690 - PARQUE UNIVERSITÁRIO - TERESINA - PI		
Mãe: LINDALVA MARIA DE SOUSA SILVA	Pai: VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA		
CPF:	RG: 2.402.769-SSP.PI	Registro Nascimento: PACIENTE H.U.T ENFERMARIA 221	
Profissão: SERVIÇO GERAIS	Nascimento: 28/11/1980	Idade (anos): 38	Sexo: M
		Estado Civil: Concubinato	

L A U D O :

P R E Â M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Ilustríssimo Coordenador Estadual do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", IMLGV, André Biondi Ferraz - Perito Médico-Legista - CRM 4466 - PI, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito descrito acima do periciando também já qualificado. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias o que encontraram e, bem assim, esclarecerem tudo quanto possa interessar. **H I S T Ó R I C O:** Informa ter sofrido acidente de trânsito (choque da motocicleta em que trabalhava como motoxista e carro) às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e sete de junho deste ano, na avenida que dá acesso à ponte sobre o rio Parnaíba, bairro Tabuleta, nesta capital; foi conduzido, em ambulância do SAMU, ao HUT onde encontra-se internado na Enfermaria 221 da Clínica Cirúrgica e vem sendo submetido a tratamento clínico e cirúrgico. No prontuário número 299138 verificou-se: "...fratura exposta de tíbia proximal (platô tibial)...fratura exposta em pé esquerdo...sangramento ativo de terço distal de membro inferior esquerdo...tomografia computadorizada do crânio: sem alterações...lesões de partes moles de pé esquerdo...debridamento de lesão de pé esquerdo...defeito de consolidação da fratura...tratamento cirúrgico de pseudoartrose...curativos no pé esquerdo...aguarda melhora do leito da ferida para tratamento cirúrgico...". **DESCRIÇÃO:** periciando orientado auto e alopsiquicamente, afebril, eunéico; curativo cirúrgico em pé esquerdo; haste metálica com dois pinos fixos na coxa, quatro na perna e dois no tornozelo esquerdos; cinco segmentos de fio metálicos expostos na perna e joelho esquerdos; diversas lesões superficiais e cicatrizes, de variadas dimensões, localizadas em região anterior da perna esquerda; sem outras alterações. **DISCUSSÃO:** lesões compatíveis com as provocadas por ação contundente, em tratamento clínico e cirúrgico, sem previsão de término. **CONCLUSÃO:** lesões contusas em membro inferior esquerdo, incapacitantes para as atividades habituais por mais de trinta dias. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. **RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS:** 1) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do examinado? Resp.: Sim. 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resp.: Ação contundente. 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? Resp.: Sim, poderão. 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? Resp.: Sim, resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias. Deverá ser submetido a exame complementar após término do tratamento. 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? Resp.: Aguardar exame complementar. 6) Outros dados julgados úteis? Resp.: Não. Nada mais havendo, deu-se por findo o presente laudo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. /////

JOÃO LISBOA DE FLORES FILHO
CRM-PI 1481

Pag: 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente cópia confere
com a original. O referido é verdade e dou fé.
Teresina-PI, 03/10/2019

[Assinatura]
Servidor Administrativo
Matrícula: _____
CPF: _____

[Assinatura]
Raimundo Nonato Lima
Escrivão de Polícia 1ª Classe
Mat.: 009342-4



**SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PIAUÍ****INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL "Gerardo Vasconcelos"**

Rua Francisca de Melo Lôbo, s/n.º Sacy - Fone: 86 3220 7373

TERESINA-PI CEP: 64020-190 CNPJ: 06.553.549/0001-90

**LAUDO DE EXAME PERICIAL - L. CORPORAL-ACID. TRÂNSITO****Identificação do Laudo:**

Pag: 2 de 2

Código: 120092	Tipo: L. CORPORAL-ACID.	Requerente: DELEGACIA DE ACIDENTES	Cidade: TERESINA-PI
Data Requisição: 16/07/2019	Remeter para: O mesmo (a)	Data Exame: 18/07/2019	Hora Exame: 13:19
Local Exame: I.M.L.		Emissão do Laudo: 03/10/2019 09:53:02	

José Lisboa de Moraes Junior
CRM-MA: 2190
CRM-PI: 1461

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original. O referido é verdade e dou fé.

Teresina-PI, 03/10/2019

Servidor Administrativo
Matrícula:
CPF:

Raimundo Nonato Lima
Escrivão de Polícia 1ª Classe
Mat.: 009342-4





Clínica Ortopédica do Piauí Ltda.

Ortopedia - Traumatologia - Atendimento de Urgência

Dr. Aluisio Ferraz Arcoverde
CRM-PI 2463

LINDOMAR DE SOUSA SILVA

Dr. Osvaldo Moura Campos
CRM-PI 1357

CPF : 864.226.693-72

LAUDO MEDICO :

Dr. Jorge Henrique T. Cury
CRM-PI 1388

Paciente vitima de acidente automobilístico sofreu grave fratura em joelho ,tornozelo e pé esquerdo e foi submetido a diversas intervenções cirúrgicas devido a processo infeccioso . apresenta deficiência física de sequela de mobilidade do joelho ,tornozelo e pé esquerdo , necessita tratamento fisioterápico e afastamento do trabalho definitivamente .

Dr. João Sivoney Barros
CRM-PI 1849

Dr. Yuri Jivago Félix
CRM-PI 2308

CID : S82.1

S 82.6

Dr. José Renato B. Gomes
CRM-PI 2083

M86.6

Dr. Durval Tércio Nunes Leal
CRM-PI 1995

Teresina , 20 de agosto de 2020

Dr. Themistocles Ramos
Neto
CRM-PI 2798

Durval Tercio Nunes Leal
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
CRM-PI 1995 / CRM-MA 3636

copil Clínica Ortopédica do Piauí Ltda

CNPJ 12.317.665/0001-02

Rua Desembargador Pires de Castro, 692/S Fones: (86) 3222-4488 / (86) 3222-4773

(86) 98821-5353 / (86) 98837-0465 • CEP 64.001-390 • Teresina - Piauí

E-mail: contatos@clinicacopil.com.br • Site: clinicacopil.com.br

Digitalizado com CamScanner





INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL "Gerardo Vasconcelos"
Rua Francisca de Melo Lôbo, s/n.º Sacy - Fone: 86 3220 7373
TERESINA-PI CEP: 64020-190 CNPJ: 06.553.549/0001-90



LAUDO DE EXAME PERICIAL - LESÃO CORPORAL

Identificação do Laudo:

Código:	Tipo:	Requerente:	Cidade:
130850	LESÃO CORPORAL	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	TERESINA-PI
Data Requisição:	Remeter para:	Data Exame:	Hora Exame:
11/11/2020	O mesmo (a)	11/11/2020	08:35
Local Exame:	Emissão do Laudo:		
I.M.L.	11/11/2020 08:35:54		

Pag: 1 de 2

Identificação do Periciando:

Código:	Nome:	Nacionalidade:	Cor:
107929	LINDOMAR DE SOUSASILVA	Brasileira	PARDA
Dt. Cadastro:	Endereço:		
11/11/2020	RUA FALCONIO 3690 - PARQUE UNIVERSITÁRIO - TERESINA - PI		
Mãe:	Par:		
LINDALVA MARIA DE SOUSA SILVA	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA		
CPF:	RG:	Registro Nascimento:	
	2402769-SSP/PI		
Profissão:	Nascimento:	Idade(anos):	Sexo:
PEDREIRO	28/11/1980	39	M
		Estado Civil:	
		Solteiro(a)	

LAUDO:

P R E Â M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Ilustríssimo Coordenador Estadual do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", IMGLV, André Biondi Ferraz - Perito Médico-Legista - CRM 4466 - PI, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito descrito acima do periciando também já qualificado. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias o que encontraram e, bem assim, esclarecerem tudo quanto possa interessar. **H I S T Ó R I C O:** Periciando refere que no dia 27/06/2019, por volta das 18:40 horas, sofreu acidente de trânsito (colisão entre a motocicleta que conduzia e automóvel), lesionando-se em perna esquerda. Relata que o fato ocorreu na ponte da Tabuleta, sentido Teresina-Timon. Foi socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital HUT, onde foi submetido a cirurgias. Traz consigo os seguintes documentos: a) Boletim de Ocorrência nº 100203002662/2019-17, em que se narra as circunstâncias de fato; b) Atestado Médico (Dr. Derval Tercio CRM 1995), datado de 20/08/2020, que refere acidente automobilístico com fratura de joelho, tornozelo e pé esquerdos e sugere afastamento definitivo das atividades laborais; c) Cópia parcial do Prontuário Médico do Hospital HUT nº 299138, com admissão hospitalar em 27/06/2019 e que refere o diagnóstico de acidente de trânsito, apresentando laudos de exames radiológicos que inferem fratura cominutiva de platô tibial, perna e pé esquerdos. Não traz cópia completa do prontuário, sem menção a procedimentos terapêuticos realizados. Segue em tratamento fisioterápico desde 03/2020. **DESCRIÇÃO:** Periciando auto e alopsiquicamente orientado, deambulando com auxílio de muletas, limitação de amplitude de flexão do joelho esquerdo a 30° e pé esquerdo caído sem mobilidade articular. Apresenta as seguintes lesões: a) cicatrizes cirúrgicas em faces lateral e medial da coxa, perna e pé esquerdos compatíveis com osteossínteses e colocação de fixador externo. **DISCUSSÃO:** As lesões observadas apresentam nexo de temporalidade e causalidade com o histórico, tendo decorrido de ação contundente. Tais lesões ocasionaram incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias. **CONCLUSÃO:** Fraturas de membro inferior esquerdo (consolidadas) com sequelas definitivas. **RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS:** 1) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do examinado? **Resp.: Sim** 2) Qual o instrumento ou o meio que a produziu? **Resp.: Instrumento de ação contundente** 3) Foi produzida por meio de veneno, fogo, asfixia tortura ou outro meio insidioso ou cruel? **Resp.: Sem elementos de convicção** 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? **Resp.: Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, perigo de vida, e debilidade permanente de membro inferior esquerdo.** 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? **Resp.: Resultou incapacidade permanente para o trabalho habitual (pedreiro) e deformidade permanente.** 6) Outros dados julgados úteis? **Resp.: Não** Nada mais havendo, deu-se por findo o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. //

Pag: 1 de 2





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL "Gerardo Vasconcelos"
Rua Francisca de Melo Lôbo, s/n.º Sacy - Fone: 86 3220 7373
TERESINA-PI CEP: 64020-190 CNPJ: 06.553.549/0001-90



LAUDO DE EXAME PERICIAL - LESÃO CORPORAL

Identificação do Laudo:		Pag: 2 de 2	
Código: 130850	Tipo: LESÃO CORPORAL	Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	Cidade: TERESINA-PI
Data Requisição: 11/11/2020	Remeter para: O mesmo (a)	Data Exame: 11/11/2020	Hora Exame: 08:35
Local Exame: I.M.L.	Emissão do Laudo: 11/11/2020 08:35:54		

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original. O referido é verdade e dou fé.
Teresina-PI, 01/12/2020

Servidor Administrativo
Matricula:
CPF:

[Handwritten signature]
Rafael Servio Santos L.
Escritório de Polícia L.
Fone: 009362-4





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:

☒ DAA's (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)

☒ INVALIDEZ PERMANENTE

☐ MORTE

2 - Nº do contrato ou AIL:

3 - CPF da vítima:

4 - Nome completo da vítima:

864.226.693-72

LINDOMAR DE SOUSA SILVA

5 - Nome completo:

LINDOMAR DE SOUSA SILVA

6 - CPF:

864.226.693-72

7 - Profissão:

AUTÔNOMO

8 - Endereço:

RUA FALCONI

9 - Número:

3690

10 - Complemento:

P. UNIVERSIT.

11 - Bairro:

SAMAPI

12 - Cidade:

TERESINA

13 - Estado:

PI

14 - CEP:

64058-326

15 - E-mail:

RAFAELSERVIO.ADV@HOTMAIL.COM

16 - Tel. (DDD):

(86) 99995-3002

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☐ RECUSO INFORMAR

☐ SEM RENDA

☒ R\$1.000,00 A R\$1.000,00

☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☐ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237)

☐ Itaú (341)

☐ Banco do Brasil (001)

☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: 0855

CONTA: 84510

9

AGÊNCIA:

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☐ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

• Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

• O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

• O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?

☐ Sim ☐ Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos:

Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (ou nascido)?

☐ Sim ☐ Não

31 - Vítima teve irmãos?

☐ Sim ☐ Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:

Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Intimidade (dígito da vítima ou beneficiário não alfabetizado)

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome: Rafael Sérgio Santos

CPF: 033.953.923-25

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome: Mayara Camarço Gomes

CPF: 014.900.853-86

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Teresina/PI, 31 de agosto de 2020

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)



